



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.641, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 65.300,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
05	Cultura e Desporto
08	Educação e Cultura
46	Educação Física e Desportos
025	Edificações Públicas
1097	INDESP – Muda Boi
4110-9901	Obras e Instalações

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, parte do recurso do superávit financeiro do exercício de 2000, no valor de R\$ 11.300,00 e o auxílio recebido do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto no valor de R\$ 54.000,00.

Art. 3º Inclui-se no Plano Plurianual 1998-2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, a viabilização de projeto para a construção de um pavilhão de esportes na localidade de Muda Boi.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de agosto de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.